

LEI Nº 901/2013

Autorização legislativa para doação e desafetação de área de preservação localizada no Distrito Industrial de Abreu e Lima, no Município de Abreu e Lima, em observância ao disposto no artigo 17, da Lei nº 8666/93

O Prefeito do Município de Abreu e Lima (Estado de Pernambuco), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Abreu e Lima aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - As áreas de terras adjacentes aos lotes 01 e 02 da quadra "D" do Distrito Industrial da Abreu e Lima, limitando-se ao Norte com lote nº 01 da quadra "D", no total de 4,3422ha(quatro vírgula três, quatro, dois, dois hectares), no Município de Abreu e Lima passam a ser enquadradas como bem de natureza dominical, conforme memoriais descritivos constantes no anexo I e II desta lei.

Art. 2º - O Município de Abreu e Lima fica autorizado a doar à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD DIPER, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.848.646/0001-87, com sede na cidade de Recife, duas áreas com 4,3422ha(quatro vírgula três, quatro, dois, dois hectares), localizadas neste município, descritas nos anexos I e II desta lei.

Parágrafo Único. As áreas de terra de que se trata o artigo anterior destinar-se-ão à implantação de um empreendimento econômico com apoio da AD DIPER.



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

Art. 3º - Em caso de não atendimento do encargo disposto nos § 2º, do artigo 2º desta lei, operar-se-á a resolução da doação do respectivo imóvel, revertendo o mesmo para a propriedade do município de Abreu e Lima.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Abreu e Lima (PE), 28 de junho de 2013.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

PREFEITO DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

ANEXO I

ÁREA 3,065ha DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE.

Partindo do ponto P1 e vértice 1 de coordenadas $X1 = 10.218,000$ e $Y1 = 10.000,000$ que são iguais ao ponto P4 do lote 13A e com o instrumento zerado $A 00^{\circ} 00' 00''$ em direção ao Norte Magnético, giro um ângulo à direita de $133^{\circ} 30' 00''$ no sentido do alinhamento da área com visadas Ré e Vante chegamos a 218,00m ao Ponto P2 igual ao ponto P3 lote 13A com ângulo de vértice igual a $90^{\circ} 00' 00''$ e coordenadas $X2 = 10.000,000$ e $Y2 = 10.130,000$ com estação no ponto P2V2 e Ré em um ponto auxiliar no alinhamento anterior giro um ângulo a esquerda interno de $90^{\circ} 00' 00''$ e viso o ponto P3 V3 a uma distância de 35,75m e coordenadas de $X3 = 10.035,75$ $Y3 = 10.000,000$. Com estação no ponto P3V3 e Ré no ponto P2V2, viso a Vante, girando um ângulo interno a esquerda de $133^{\circ} 30' 00''$ e com várias mudanças de estações Ré e Vante viso o ponto P4V4 a uma distância de 146,41m e coordenadas de $X4 = 10.106,201$ $Y4 = 9.899,218$. Com ponto no P4 V4 e Ré no alinhamento anterior, giro um ângulo interno a esquerda de $109^{\circ} 00' 00''$ e viso pontos no contorno da Rua 3A até no ponto P1V1, início do perímetro onde fecha a poligonal com a área de 1.218 há, coordenadas de $P1V1X1 = 10.218,000$ $Y = 10.000,000$.

Prefeitura de Abreu e Lima (PE), 18 de junho de 2013.


Marcos José da Silva

Prefeito



ANEXO II

ÁREA 1,2772ha DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE

Partindo-se do ponto P-1 vértice 1 do polígono e com o instrumento zerado a $00^{\circ}00'00''$ e com coordenadas topográficas na direção do Norte magnético, giro um ângulo no sentido do alinhamento da área à direita de $90^{\circ}00'00''$ e viso um ponto avante no sentido do alinhamento e com várias mudanças de estações e visadas Ré e Vante, chegamos ao ponto P2 e vértice V2 coordenadas topográficas $X2 = 10.235,840$ e $Y2 = 10.000,000$, a uma distância de 235,84m com estação no ponto P2 e vértice V2 e Ré zerada $00^{\circ}00'00''$. No alinhamento anterior em um ponto auxiliar giro um ângulo a esquerda de $90^{\circ}00'00''$ e com as mudanças necessárias. Na direção do ponto P3, V3 e coordenadas $X3 = 10.000,000$ e $Y3 = 10.130,000$ a uma distância de 130,00m chega-se ao ponto vértice com estação neste vértice e ré a $00^{\circ}00'00''$ em um ponto auxiliar do alinhamento anterior gira-se um ângulo a esquerda interno de $90^{\circ}00'00''$ e visa-se um ponto a Vante na direção do alinhamento do ponto P4 e Vértice V4 a uma distância de 218,00m e coordenadas de $X4 = 10.218,00$ e $Y4 = 10.000,000$, com estação no ponto P4 e V4 em um ponto auxiliar no alinhamento anterior. Giro um ângulo interno a esquerda de $100^{\circ}00'00''$ de sigo o contorno da estrada vicinal rua 3A e coordenadas $X1 = 10.128,025$ e $Y1 = 10.077,426$, o contorno da rua mede 134,66m e um raio de curvatura de $R = 171,27m$ com isto, chega-se ao ponto P, e V1 e fechamento do perímetro da poligonal.

Prefeitura de Abreu e Lima (PE), 18 de junho de 2013.


Marcos José da Silva

Prefeito



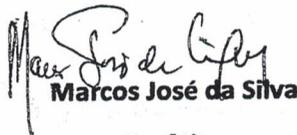
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por fundamento a obtenção de autorização legislativa para a desafetação de área enquadrando-a como bem de natureza dominical, bem como a autorização legislativa para doação à AD DIPER da área de 4,3422ha (quatro vírgula três, quatro, dois, dois hectares), no Município de Abreu e Lima passa a ser enquadrada como bem de natureza dominical, sem destinação pública específica nos termos da Lei.

Seguem abaixo informações e justificativas sobre a área que deverá ser doada à AD DIPER:

- 1 Área com 4,3422ha (quatro vírgula três, quatro, dois, dois hectares), no município do Abreu e Lima, adjacente aos lotes nº 01 e 02 da quadra D;
- 2 A AD DIPER detém autorização do CPRH para construção nas áreas descritas nos Anexos I e II, desde que permute com os Lotes 1 e 2, da Quadra "D", do Distrito Industrial de Abreu e Lima;
- 3 No período entre 2007 e 2012, o número de empresas incentivadas pelo PRODEPE para o Município de Paulista/PE (36) foi quase três vezes maior que o número de empresas incentivadas pelo PRODEPE para o Município de Abreu e Lima/PE (13);
- 4 48,5% da população de Abreu e Lima/PE encontra-se abaixo da linha da pobreza;
- 5 A área a ser alienada encontra-se em local de difícil acesso;
- 6 O acesso viário do entorno do imóvel encontra-se com conservação comprometida;
- 7 Há a necessidade de se terraplanar a área;
- 8 O redutor consiste num incentivo para a instalação de indústrias no município de Abreu e Lima/PE;
- 9 A permissão emitida pelo CPRH para a AD DIPER alocar um empreendimento econômico no imóvel descrito no anexo único da Lei.

Prefeitura de Abreu e Lima (PE), 18 de junho de 2013.


Marcos José da Silva

Prefeito